

**LEI N.º525/2010,  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a modificar e/ou acrescentar dispositivos na Lei Municipal de n.º 491/2009 de 24 de setembro de 2009 e dá outras providências.”**

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivo na Lei n.º 491/2009, em seu art. 1º, com o objetivo de adequar melhor os cargos na área de saúde, tendo em vista as necessidades do ente municipal, no seguinte artigo:

*“Art. 1º - Ficam criados no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, um total de 90 (noventa) cargos, sendo:*

- agente comunitário de saúde: 20 cargos;
- agente de edemias: 5 cargos;
- agente de vigilância sanitária: 3 cargos;
- assistente administrativo: 7 cargos;
- assistente social: 1 cargo;
- auxiliar de enfermagem: 10 cargos;
- auxiliar de serviços gerais: 13 cargos;
- bioquímico: 1 cargo;
- educador físico: 1 cargo;
- enfermeiro: 5 cargos;
- farmacêutico: 1 cargo;
- fisioterapeuta: 1 cargo;
- médico clínico geral: 4 cargos;
- médico generalista para PSF: 5 cargos;
- médico gineco-obstetra: 1 cargos;
- médico pediatra: 1 cargo;
- médico psiquiatra: 1 cargo;
- motorista: 2 cargos;
- nutricionista: 1 cargo;
- odontólogo para o PSF: 2 cargos;
- parteira: 3 cargos;
- psicólogo: 1 cargo;
- técnico de laboratório: 1 cargo.”

Art. 2º – O artigo acima descrito passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, um total de 98 (noventa e oito) cargos, sendo:

- agente comunitário de saúde: 20 cargos;

- **agente de edemias: 6 cargos;**
- agente de vigilância sanitária: 3 cargos;
- assistente administrativo: 7 cargos;
- **assistente social: 3 cargo;**
- auxiliar de enfermagem: 10 cargos;
- auxiliar de serviços gerais: 13 cargos;
- bioquímico: 1 cargo;
- educador físico: 1 cargo;
- **enfermeiro: 7 cargos;**
- farmacêutico: 1 cargo;
- fisioterapeuta: 1 cargo;
- médico clínico geral: 4 cargos;
- médico generalista para PSF: 5 cargos;
- médico gineco-obstetra: 1 cargos;
- médico pediatra: 1 cargo;
- médico psiquiatra: 1 cargo;
- motorista: 2 cargos;
- **nutricionista: 4 cargo;**
- odontólogo para o PSF: 2 cargos;
- parteira: 3 cargos;
- psicólogo: 1 cargo;
- técnico de laboratório: 1 cargo.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivo na Lei n.º 491/2009, qual seja, o seu art. 2º, com o objetivo de adequar melhor os cargos na área de educação, tendo em vista o novo PCC da categoria, no seguinte artigo:

*“Art. 2º - Iguamente, ficam criados no quadro da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano, um total de 198 (cento e noventa e oito) cargos, sendo:*

- *professor de educação infantil : 43 cargos;*
- *professor de ensino básico (anos iniciais): 5 cargos;*
- *professor de ensino básico (anos finais): 70 cargos - sendo 10 cargos para língua portuguesa, 10 cargos para matemática, 10 cargos para história, 8 cargos para geografia, 12 cargos para ciências, 5 cargos para artes, 5 cargos para educação física, 5 cargos para ensino religioso, e 5 cargos para inglês;*
- *secretário escolar: 5 cargos;*
- *auxiliar de serviços gerais: 30 cargos;*
- *auxiliar de serviço administrativo educacional: 33 cargos;*
- *auxiliar de vigilância escolar: 10 cargos; e,*
- *motorista escolar: 2 cargos.”*

Art. 4º – O artigo acima descrito passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Iguamente, ficam criados no quadro da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano, um total de 201 (duzentos e um) cargos, sendo:

- professor de educação infantil : 43 cargos;

- professor de ensino básico (anos iniciais): 5 cargos;
- professor de ensino básico (anos finais): 71 cargos - sendo 10 cargos para língua portuguesa, **11 cargos para matemática**, 10 cargos para história, 8 cargos para geografia, 12 cargos para ciências, 5 cargos para artes, 5 cargos para educação física, 5 cargos para ensino religioso, e 5 cargos para inglês;
- secretário escolar: 5 cargos;
- auxiliar de serviços gerais: 30 cargos;
- **auxiliar de serviço administrativo educacional: 19 cargos;**
- **assistente de serviço administrativo educacional: 15 vagas;**
- auxiliar de vigilância escolar: 10 cargos; e,
- **motorista escolar: 3 cargos.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, Alagoas, 16 de dezembro de 2010.

David Ramos de Barros  
Prefeito

Administração

Alfredo de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretária de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010).

Marquelaine Magalhães Lopes  
Aux. de Contabilidade